



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/COPAM Nº 04/2008

O Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, no uso das atribuições delegadas através da Resolução COPAM nº 59, de 2008, tendo em vista o disposto no artigo art. 23º do Decreto nº 44.667, de 2007 e na Deliberação COPAM nº 332, de 2008, convoca as representações das entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de procederem a indicação de representantes titular e suplente para compor a Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, para mandato de 3 (três) anos, relativo ao Triênio 2008-2011.

As representações e seus representantes devem comprovar ter atuação e residência na área de abrangência da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, cujos municípios integrantes constam no ANEXO do Decreto nº 44.667, de 2007. A reunião eletiva será coordenada pela Supram e realizada de acordo com as vagas abaixo descritas e com local, data e horário constante no ANEXO I deste Edital.

Representantes da Sociedade Civil, aludidas nas letras “f”, “g”, “h” e “i”, do item II, do Anexo Único da Deliberação COPAM 332/2008:

- 1 – 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. (2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes);
- 2 – 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 3 – 1 (um) representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);
- 4 - 1 (um) Representante de Conselho Municipal de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);

O cadastramento das entidades interessadas será feito na sede da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG, a partir da data de publicação deste edital, com prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para entrega dos documentos necessários à habilitação, lembrando que a divulgação dos habilitados será feita no ato do cadastramento.

Até o dia 12 de fevereiro de 2008 serão as entidades cadastradas, ou não, notificadas diretamente pela SULA/DCAUC, cabendo a elas apresentarem recurso que serão julgados até o dia 15 de fevereiro, cuja decisão será comunicada no dia 18 de fevereiro.

O prazo para apresentação de recurso contra a decisão de inabilitação e para julgamento deste, encontra-se estabelecido no ANEXO I deste Edital e serão processados pela Assessoria Jurídica da Supram que se responsabilizará pela análise, motivação e decisão do referido recurso.

As datas de reuniões para eleição de representantes encontram-se definidas no ANEXO I deste Edital.

As normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se contidas no Edital e seus anexos ou através de contato pelos telefones (31) 3219-5058/5056/5057 ou (33) 3271.4988 / 4935 e e-mail: dicauc@semad.mg.gov.br ou pelo site do SEMAD: <http://www.semad.mg.gov.br>

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

Shelley de Souza Carneiro
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário Executivo do COPAM

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Anexo I do Edital de Convocação SEMAD/COPAM Nº 04/2008
Calendário

Atividade	Data	Local
Cadastramento de todas as entidades interessadas conforme os requisitos exigidos em edital.	25/01/2008 à 08/02/2008 (15 dias)	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935
Notificação de cadastramento e prazo para recursos	11/02/2008 à 14/02/2008	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935
Julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	15/02/2008 e 18/02/2008 (2 dias)	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935
Reunião - representante de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.	19/02/2008 às 09:00 horas	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935
Reunião - representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente.	19/02/2008 às 15:00 horas	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935
Reunião - representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida.	20/02/2008 às 09:00 horas	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935
Reunião – representante não-governamental com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA's.	20/02/2008 às 14:00 horas	Sede do COPAM do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG. Telefone (33) 3271.4988 / 4935

Regulamento do processo para preenchimento de vagas para o Conselho da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, para mandato de 3 (três) anos, relativo ao Triênio 2008-2011.

1 – Os interessados deverão cadastrar-se na sede da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, localizado à Rua Vinte e Oito, 100 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – MG, no horário no horário das 9:00 às 18:00 horas a partir da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

publicação deste Edital até o dia 08/02/2008, conforme definido no calendário do seu Anexo I, visando o preenchimento das vagas abaixo descritas.

2 – Serão preenchidas as seguintes vagas:

2.1 - 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. (2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes);

2.2 - 1 (um) representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);

2.3 - 1 (um) representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida. (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);

2.4 – 1 (um) representante não-governamental com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA's (1 (um) titular e 2 (dois) suplentes);

3 - Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações não-governamentais constituídas legalmente no Estado, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA, de que trata o subitem 2.1 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

a) Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA – nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD Nº 696, de 2008.

3.1 – Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as organizações não-governamentais legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente que atenderem obrigatoriamente o critério estabelecido na alínea “a” do item 3.

4 - Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação em Meio Ambiente, legalmente constituídas no Estado, de que trata o subitem 2.2 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;

b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;

d) estar constituída há mais de 2 (dois) anos com âmbito de atuação no Estado de Minas Gerais;

e) apresentar documentação comprovando a existência, na estrutura organizacional da associação, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas, estritamente relacionadas com a questão ambiental;

f) apresentar documentação comprovando o envolvimento dos membros associados da associação em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental;

g) apresentar documentação comprovando que a associação civil promove encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do Meio Ambiente de abrangência nacional ou estadual;

h) apresentar documentação comprovando que a associação civil publica livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

4.1 – Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações civis com efetiva atuação temática Ambiental, legalmente constituídas no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4 e a no mínimo 1 (um) dos critérios estabelecidos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do citado item.

5 - Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, o representante de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o subitem 2.3 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

- a) apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativa à comunidade/entidade científica;
- b) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- c) se Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- d) apresentar documentação comprovando tal condição há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.

5.1 – Serão habilitados para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes de entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.

6 - Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes não-governamentais com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA’s constituídos no Estado, de que trata o subitem 2.4 do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

- a) estar legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, criada há pelo menos 1 (um) ano, com atuação na proteção de meio ambiente;
- b) apresentar documentação comprovando a criação do Conselho através de norma legal (Lei, Decreto);
- c) apresentar termo de posse dos membros do CODEMA;
- d) apresentar as atas das últimas 3 (três) reuniões do respectivo CODEMA;

6.1 – Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os representantes não-governamentais com mandato vigente em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA’s constituídos no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.

7 – Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue em cópia dos documentos acompanhadas dos originais, no período do cadastramento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital, onde o representante da SUPRAM irá divulgar a habilitação ou não do interessado no processo de eletivo no momento do cadastramento.

8 – Vencida a fase de cadastramento dos habilitados, será realizada a reunião para a eleição dos representantes de cada segmento, conforme calendário constante do ANEXO I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

9 – Somente poderão participar das reuniões os representantes indicados no processo de habilitação, portando o seu documento de identificação.

10 - Cada procurador deverá representar apenas uma Entidade, inclusive portando o nome de quem será o representante da mesma no Conselho, caso a entidade seja eleita.

11 - Iniciada a reunião, os representantes de cada um dos interessados legalmente habilitados decidirão sobre a forma de escolha dos membros titulares e os suplentes das URC's, que poderá ser feita por meio do consenso, maioria de votos ou sorteio, de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2 deste Regulamento.

12 - Os representantes suplentes das instituições sujeitas à eleição, serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.

13 - Se no processo eletivo, não forem eleitos representantes suplentes, as instituições eleitas os indicarão.

14 – Os casos omissos serão objetos de decisão da Supram.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

Shelley de Sousa Carneiro
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretário Executivo do COPAM